CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SEMAS DE MARCOS PARENTE.**

Aos 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Gedison Alves Rodrigues,** brasileiro, portador do CPF n.º 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO**, inscrita no CNPJ nº 10.267.450/0001-07, com sede na Rua Sandra Atem, nº 151, Bairro Taboca, na cidade de Floriano, CEP 64.801-170, Estado do Piauí que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costa,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.393.647 e CPF nº 664.687.013-14, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 027/2021 e processo nº 151/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato para **EXECUÇÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SEMAS DE MARCOS PARENTE**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SEMAS DE MARCOS PARENTE.

Aos 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, n° 261, Centro – CEP n° 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Gedison Alves Rodrigues,** brasileiro, portador do CPF n.º 931.843.793-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO**, inscrita no CNPJ n° 10.267.450/0001-07, com sede na Rua Sandra Atem, n° 151, Bairro Taboca, na cidade de Floriano, CEP 64.801-170, Estado do Piauí que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costa,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2.393.647 e CPF n° 664.687.013-14, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 027/2021 e processo nº 151/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato para **EXECUÇÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SEMAS DE MARCOS PARENTE**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará as prestações de serviço rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVICO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) A prestação do serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) A prestação de serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é **de R$ 418.999,84 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CURSO DE PINTURA- Artesanato em pintura de tecido e telas. Todo Material do curso por conta do contratado. 20 H\A, 25 alunos por turma, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 1.352,86	R$ 4.058,58
02	CURSO DE SUSHI - O curso "A Arte do Sushi" é voltado para amantes da culinária japonesa que desejam aprender mais sobre as técnicas dos sushimen e também para profissionais, iniciantes ou não, que desejam dominar a técnica do sushi e sashimi para aplicar à carreira e à vida profissional, presencial ou remoto. Entrega de Certificados. Carga horária de 20h/a com 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 2.512,45	R$ 7.537,35
03	CURSO BÁSICO DE PENTEADOS – ESCOVAS E PRANCHAS - objetivo cuidar e embelezar os cabelos – que desejar trabalhar com penteados, deve ter muita criatividade, bom gosto e prática. Além disso, deve saber criar um penteado com boa fixação, que dure até o final da festa/evento. Carga horária 20 H/a, com participante 20 alunos, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 2.512,45	R$ 7.537,35
04	CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL - Curso de Qualificação Profissional, na modalidade presencial, voltado para pessoas interessadas em investir na área de beleza, atuando em salões ou por conta própria, como autônomo. diferentes técnicas de maquiagem elaboradas em uma trama de luz e sombra nas quais, projetando cores e texturas nos diversos tipos de pele. Você realizará correções e criará novos estilos no desenvolvimento de maquiagens voltadas para eventos sociais (casamentos, formaturas e 15 anos), e para produções de moda. Carga horária 20h/a, para 20 alunos, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 2.415,82	R$ 7.247,46
05	CURSO DE CONFEITARIA - Formação de confeitaria, massa base, recheios e montagem básica de bolos para padaria e com feitaria. Bolos de casamento e eventos. Curso dividido em 3º módulo com 20H\a por módulo. Todo material será disponibilizado pelo contratado, 20 alunos por turma, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 2.415,82	R$ 7.247,46
06	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA - Tipos de Rosto, Posicionamento e Efeitos em Sobrancelhas e Olhos, Design de Sobrancelhas, Contorno e	Serv.	03	R$ 2.415,82	R$ 7.247,46

	Preenchimento da Sobrancelha, são os principais conteúdos desenvolvidos dentro do curso. Carga horária 20 h/a, para 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.				
07	ARTESANATO - Curso de artesanato com tecido e materiais reciclados; utilização de materiais do cotidiano e transformando em peças para comercialização, gerando renda extra. Todo Material do curso por conta do contratado. 18 h\A, 20 alunos por turma, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 1.449,49	R$ 4.348,47
08	PRODUÇÃO DE ENXOVAL – MAMÃE BEBÊ - Produção de Enxoval para mãe e Gestantes dos programas sociais, produzindo as peças: Travesseiros personalizados, kit de porta mamadeira, saboneteira, porta cotonetes, manta bordada e toalha bordada. Duração de 16 h/a para 15 participantes. Todo material será disponibilizado pelo curso, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 7.730,63	R$ 23.191,89
09	ATIVIDADES RECREATIVAS PARA JOVENS E ADOLESCENTES - Atividades recreativas envolvendo jovens e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; esporte e atividades culturais, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	20	R$ 1.449,49	R$ 28.989,80
10	PROJETO: ESPETÁCULO TEATRAL EM PRAÇA PÚBLICA -Montagem e apresentação de espetáculo teatral, apresentado em praça pública, envolvendo jovens e adolescentes de Marcos Parente, zona rural e urbana, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 7.730,63	R$ 23.191,89
11	PROJETO: FESTIVAL DE CANTORES DE MARCOS PARENTE - Festival de Cantores, valorizando os artistas locais, envolvendo jovens e adolescentes da rede pública de ensino e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, produção musical e estímulos artístico culturais e sociais, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 7.730,63	R$ 23.191,89
12	PROJETO: PRODUÇÃO DE EDUMENTÁRIA PARA ESPETÁCULOS - Montagem e produção de indumentárias para espetáculos produzidos pelos beneficiários dos Programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Serv.	03	R$ 4.831,64	R$ 14.494,92
13	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS ESPECÍFICOS DE INTERECE PÚBLICO - Serviço de Ornamentação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, bem como suas secretarias.	Serv.	06	R$ 3.092,25	R$ 18.553,50
15	CURSO DE MICROPIGMENTAÇÃO FIO A FIO - O mercado para designer de sobrancelhas está aberto, e		03	R$ 2.512,45	R$ 7.537,35

	atualmente aqueles que conseguem utilizar técnicas que deixam o efeito mais duradouro são as favoritas dos clientes. A sobrancelha fio a fio é uma destas técnicas, que visa um efeito mais natural, que imita os próprios pelos da sobrancelha, e também garante o resultado por um longo tempo. Tipos de Rosto, Posicionamento e Efeitos em Sobrancelhas e Olhos, Design de Sobrancelhas, Contorno e Preenchimento da Sobrancelha, Técnicas de Henna, Design Fio-a-Fio, Técnicas de Pigmentação Fio-a-Fio, Sobrancelhas Fio-a-Fio com Efeito Degradê, Efeito Tridimensional. Carga horária 20 h/a, para 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.			
16	CURSO DE MECANICA BÁSICA PARA MOTOCICLETA Técnicas de Classificação por cilindradas, Sistema fundamental da motocicleta, Sistema elétrico, Ferramentas e instrumentos de medição, Terminologia do motor, Lubrificação e funções do óleo Motores, Sistema de explosão de gases, Rotação de válvulas, Calibre de lâminas, O acelerador, Embreagem para motos, Transmissores, Relações de engrenagem Suspensão e freios, Ignição para bateria Sistema de iluminação, Dínamo de partida Carburador, Procedimentos de regulagem Sistema de arranque e buzina, Como abrir uma oficina padrão. Carga horária 30h/a, com 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 3.092,25	R$ 9.276,75
17	CURSO DE MANICURE PEDICURI PARA INICIANTES -Aprender as melhores técnicas para se iniciar na profissão de unhas, começando por aprender os conceitos básicos até às cutilagens rápidas e bem feitas seguido das esmaltações e combinações de cores. Programa do Curso: Conceitos Básicos Materiais e Equipamentos Preparação Pé e Mão Cutilarem Pé e Mão Esmaltações Claras, Escuras. Carga horária 25 h/a. 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serv.	03	R$ 2.319,19	R$ 6.957,57
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM TRIPÉ – PEQUENO PORTE - Sonorização de qualidade para serem utilizado das atividades dos programas sociais atendidos pela SEMAS de Marcos Parente, para ambientes fechados, com o mínimo de duas caixas acústicas, mesa, Tripé e Microfones.	Serv.	12	R$ 966,33	R$ 11.595,96
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - Sonorização de qualidade para serem utilizado das atividades dos programas sociais atendidos pela SEMAS de Marcos Parente, para ambientes abertos, com o mínimo	Serv.	12	R$ 2.415,82	R$ 28.989,84

	04 caixas médio e 04 caixas graves, mesa 24 canais, Tripé para microfones e Microfones.				
20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação 08 Par Leds, 06 moveline, mesa de iluminação e máquina de fumaça.	Serv.	12	R$ 1.449,49	R$ 17.393,88
21	PROJETO: NATAL FELIZ – CANTATA NATALINA - Produção de Espetáculo cantata natalina, com a participação dos jovens e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de Marcos Parente, apresentado em espaço público, respeitando os protocolos da Pandemia.	Serv.	01	R$ 9.663,28	R$ 9.663,28
22	PALESTRA VOLTADAS PARA AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SEMAS - Palestra com temáticas voltadas para ações que contemplam os beneficiários dos programas sociais, assistidos pela SEMAS de Marcos Parente-PI.	Serv.	12	R$ 1.449,49	R$ 17.393,88
23	AÇÃO: DIA MUNDIAL DA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO -Produção de vídeo produzidos com jovens e adolescentes assistidos pelos programas sociais da SEMAS e palestra sobre a prevenção do suicídio.	Serv.	03	R$ 2.415,82	R$ 7.247,46
24	PROJETO: CINE SEMAS - Cinema: projetor, sonorização e pipoca, direcionado para os beneficiários dos programas sociais da SEMAS, sessão para Crianças e Adolescentes com as classificações direcionadas, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia, zonas urbana e rural;	Serv.	30	R$ 966,33	R$ 28.989,90
25	PROJETO: CARAVANA "SEMAS EM AÇÃO" - Ação social nas zonas urbana e Rural de Marcos Parente-PI, com atividades voltadas para os beneficiários dos programas sociais atendidos pela SEMAS, bem como a comunidade em geral, com serviços: Bolsa Família, Criança Feliz, CREAS e CRAS itinerante, com estrutura de Tendas, climatizadores, palestras, atividade física para idosos, brinquedoteca e atividades lúdicas; '	Serv.	06	R$ 7.247,46	R$ 43.484,76
26	PROJETO: CARAVANA CRIANÇA FELIZ - Dia especial para as crianças atendidas pelos serviços sociais da SEMAS de Marcos Parente, com cama elástica, brinquedos infláveis, espaço de brinquedoteca, pintura de rosto infantil, personagens infantis caracterizados e distribuição de brinquedos didáticos.	Serv.	03	R$ 6.764,30	R$ 20.292,90
27	PROJETO: DIA DA MELHOR IDADE - Ação social voltada para idosos, dia de beleza, corte de cabelo, com atividade física em espaço reservado, brindes, dinâmicas que melhores o cognitivo e dança terapêutica.	Serv.	03	R$ 6.281,13	R$ 18.843,39
28	PRODUÇÃO DE VÍDEOS – CURTA METRAGENS COM TEMATICAS SOCIAIS - Produção de Audiovisual para exibição em redes sociais com temática	Serv.	10	R$ 1.449,49	R$ 14.494,90

	desenvolvidas pelos programas sociais da SEMAS de Marcos Parente-PI.				
				TOTAL	**R$ 418.999,84**

Valor total da proposta R$ 418.999,84 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS e outros	04.122.0007.2009.0000, 08.244.2075.0000	33.30.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 26 de agosto de 2022,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Raniere Sousa das Chagas, inscrito no CPF nº 044.787.063-70, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução d prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSICÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 processo nº 151/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 26 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI

ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO
CNPJ n° 10.267.450/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) Taynara Pereira Costa RG/CPF 046.625.483-06
2º) Willy Vieira de Menezes RG/CPF 056-312.473-30